



RESOLUÇÃO/CMCDA Nº 01, DE 26 DE JUNHO DE 2019.

Dispõe sobre a aprovação e Convocação do Processo de Escolha do Conselho Tutelar - 2020/2024 do Município o Altinho/PE pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Altinho - CMCDA.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Altinho - CMCDA, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Lei nº 1.352, de 10/06/2019, em Reunião Ordinária realizada no dia 12 de junho de 2019.

Considerando que a lei Municipal foi regulamentada pela Câmara de Vereadores e sancionada pelo Poder Executivo em 10 de Junho de 2019 e diante o exposto este conselho reuniu-se seguindo a lei Municipal no seu artigo 25, que publicara edital, também seguindo as Resoluções do Conanda.

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar, por unanimidade e convocar o processo de escolha do Conselho Tutelar para o quadriênio 2020/2024.

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Altinho/PE, 26 de junho de 2019.

Marleide Maria da Silva
Presidente do Conselho



CMDCA / ALTINHO - PE

RESOLUÇÃO Nº 002/2019.

Dispõe sobre a instituição da Comissão Especial Eleitoral para realização da escolha dos conselheiros tutelares Gestão 2020/2024 do município do Altinho - PE, e da outras providências.

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente CMDCA do município do Altinho, estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas na Lei Municipal Nº 1352/2019 em Reunião Ordinária, realizada em no dia 02/07/2019.

Considerando as orientações da Resolução 170 de 10 de dezembro de 2014 expedida pelo Conselho Nacional do Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA que dispõe sobre o Processo de Eleição Unificada para os Conselhos Tutelares; considerando a Lei Federal Nº 12.696 de 25 de Julho de 2012 do CONANDA.

RESOLVE:

Art. 1º- Institui a Comissão Especial Eleitoral para realização da escolha dos Conselheiros Tutelares Gestão 2020/2024 do município do Altinho.

Art. 2º- Comissão Especial Eleitoral:

PRESIDENTE: Cynthia Ruthyalle Sobral Benevides;

Travessa Pe. Manoel Zacarias, 94, Centro – Altinho/PE



VICE PRESIDENTE: Arlindo Rodrigues do ô;

SECRETÁRIO: Almir Carlos da Silva;

FISCAL: Marleide Maria da Silva.

Art. 3º- Compete à Comissão Especial Eleitoral:

- a) Analisar os pedidos de registro de candidatura e dar ampla publicidade à relação dos candidatos inscritos;
- **b)** Receber as impugnações apresentadas contra candidatos que não atendam os requisitos exigidos, fornecendo protocolo ao impugnante;
- c) Notificar os candidatos impugnados, concedendo-lhes prazo para apresentação de defesa;
- d) Decidir, em primeira instância administrativa, acerca da impugnação das candidaturas, podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos e a realização de outras diligências;
- e) Realizar reunião destinada a dar conhecimento formal das regras da campanha aos candidatos considerados habilitados ao pleito, que firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de indeferimento do registro da candidatura, sem prejuízo da imposição das sanções previstas na legislação local;
- f) Estimular e facilitar o encaminhamento de notícias de fatos que constituam violação das regras de campanha por parte dos candidatos ou à sua ordem;
- g) Analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da votação;
- h) Escolher e divulgar os locais de votação e apuração de votos;
- i) Divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado oficial da votação;
- j) Notificar pessoalmente o Ministério Público, com a antecedência devida, de todas as etapas do certame, dias e locais de reunião e decisões tomadas pelo colegiado;
- **k)** Divulgar amplamente o pleito à população, com o auxílio do CMDCA e do Poder Executivo local, estimulando ao máximo a participação dos eleitores.



Das decisões da Comissão Especial Eleitoral caberá recurso à plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que se reunirá, em caráter extraordinário, para decisão com o máximo de celeridade.

Art. 4º – Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Altinho, estado de Pernambuco, em 02 de Julho de 2019.

MARLEIDE MARIA DA SILVA
PRESIDENTE DO CMDCA